

LEI Nº 4.474, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 032/2018, de autoria da Vereadora Nastenka Georgina Ferreira)

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE
NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as agências bancárias do Município de Lavras a utilização de senhas sonoras.

Art. 2º. Fica obrigada a instalação de pisos táteis em lugares amplos e abertos onde as pessoas com deficiência visual não possuem a referência de guia através da parede.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo para adequação de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de dezembro de 2.018.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal